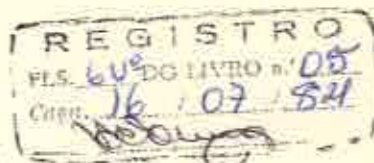




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 312, DE 21 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Vila São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e incluído no perímetro urbano desta cidade o loteamento denominado Vila São João, de propriedade do Município de Caçu, localizado dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Começam no marco 01, cravado na confluência da Rua 31 com a Rua Paula e Silva; daí, seguem, confrontando com a Zona urbana, no azimute de 231º39'06" e distância de 25 m, até o marco 01-A; daí, seguem, confrontando com a Chácara n.º 02, de Rodolfo Marcelino Ancelmo, no azimute de 231º39'06" e distância de 210,56 m, até o marco 02, cravado junto à vertente; daí, seguem, margeando a dita vertente, confrontando com terras de Manoel Nunes Marques, nos azimutes e distâncias a seguir: 143º48'18" - 9,42 m, 109º53'33" - 60,35 m, 101º47'17" - 78,97 m e 114º18'13" - 46,81 m, passando pelos marcos 03, 04 e 05, respectivamente, até o marco 06; daí, atravessando a referida vertente, pela mesma confrontação, no azimute de 75º27'17" e distância de 37,01 m, até o marco 07; daí, atravessando novamente a vertente, seguem, confrontando ainda com terras de Manoel Nunes Marques, no azimute de 26º13'49" e distância de 105,72 m, até o marco 08; daí, ainda pela mesma confrontação, no azimute de 51º38'54" e distância de 4,93 m, até o marco 09, cravado na confluência das Ruas 31 e Vicente Soares; daí, seguem, limitando com a Rua 31, no azimute de 320º40'22" e distância de 132,50 m, até o ponto de partida."

Art. 2º - O loteamento Vila São João abrange uma área total contínua de 29.869,6090 m² (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove metros, sessenta decímetros e noventa centímetros quadrados), assim distribuída:

- I - lotes residenciais, em número de 27 (vinte e sete), 10.727,92 m²;
- II - lotes comerciais, em número de 2 (dois), 1.161,30 m²;
- III - praça (uma), 1.451,2170 m²;
- IV - área verde (uma), 462,43 m²;
- V - área institucional (uma), 2.463,4061 m²;
- VI - faixa de proteção sanitária (uma), 2.586,3289 m²;
- VII - sistema viário, 11.017,0070 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de maio de 1984.

Alcides Bessa de Sousa
André Alves de C. - Vigário